



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.850, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**Altera o prazo previsto no artigo 7º, alínea 'b', da Lei n. 3.117, de 10 de janeiro de 2011, alterado pela Lei nº. 3.339, de 19 de janeiro de 2012, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo previsto no art. 7º, alínea "b", da Lei n. 3.117, de 10 de janeiro de 2011, alterado pela Lei n. 3.339, de 19 de dezembro de 2012, fica alterado para 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Com a referida mudança todas as construções clandestinas ou irregulares que tiverem sido construídas até o dia 31 de dezembro de 2014 poderão pleitear a anistia, desde que preencham os requisitos legais exigidos pela Lei n. 3.117/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei n. 3.117/2011.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de abril de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**